

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Correspondência Recebida em

28/09/07

Às 19:00 horas

Edmara

MENSAGEM Nº 049, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

À C.L.I.R. e C.O.F.T.C.

ubá-mg, 02/10/07

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá, Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo

Dr. Valadão
Presidente da Câmara

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exa. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei anexo, que **altera a Lei Municipal nº 3.619, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008.**

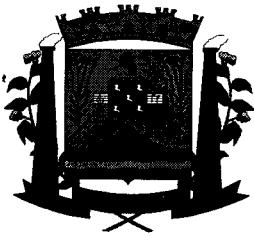
Com a assunção de novos compromissos assumidos pelo Município, em razão de parceria com os governos estadual e federal, torna-se imperiosa a inclusão de dotações específicas na proposta orçamentária de 2008.

E como o Orçamento Anual deve refletir os ditames da lei de diretrizes, torna-se necessário alterar o Anexo I e II da aludida Lei 3.619/07, que contém as Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades do Município, como ora proposto.

Em se tratando de matéria de adequação contábil e legal do orçamento, confiamos em sua aprovação pelos Senhores Vereadores, juntamente com a Proposta Orçamentária que também está sendo oferecida à consideração dessa dourada Edilidade.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 078/07

Altera a Lei Municipal nº 3.619, de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008.

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos I e II – Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 3.619, de 29/06/2007), passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de setembro de 2007.


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá